

RESOLUÇÃO Nº05/2010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Institui o programa Vereador Mirim no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG”.

O Presidente da Câmara faz saber que ela aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo municipal de São Sebastião da Bela Vista – MG, o programa VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 5ª a 8ª séries do 1º Grau e as três séries do 2º Grau.

§ Único – As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas obedecendo a características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos do programa:

I – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista;

II – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de São Sebastião da Bela Vista que mais afetam à população.

IV – Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais.

V – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º - O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – Elaboração do projeto pedagógico;

II – Estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela como da escola à Câmara;

III – Planejamento das atividades;

IV – Pesquisa e seleção de material didático;

V – Visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – Promoção de atividades com os seguintes temas;

a) – História da Câmara de São Sebastião da Bela Vista;

b) – Apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

c) – Tramitação de proposições;

VII – Visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;

VIII – Realização de Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação ao demais;

IX – Os vereadores-mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, sempre que possível;

Art. 5º - Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados;

Art. 6º - O vereador-mirim exercerá mandato de um ano, período durante o qual jus a ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar no início do ano letivo e lanche quando do comparecimento às sessões da Câmara Municipal.

Art. 7º - Os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º - Fica determinado à Divisão Legislativa da Câmara Municipal, para que proceda ao envio de cópia desta Resolução a todas as escolas de 1º e 2º grau estabelecidas no Município.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 07 de dezembro de 2010.

Luciano Lacerda de Souza
Presidente da Câmara

Pedro Ribeiro Filho
Vice-Presidente

Silvana Bernardes da Fonseca
Secretária